

Praia Grande, 22 de maio de 2015.

**CARTA CONVITE nº. 006/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 068/2015**

**ASSUNTO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO E REGIÃO”.**

### **01. Preâmbulo**

**01.01.** O Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande (IPMPG), torna público que fará realizar Licitação que levará a efeito na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço**, no regime de empreitada por preço global, a seguir especificada, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos, o IPMPG situado na Rua Jaú nº 880 – sala 52/53/54/55 - Boqueirão - Praia Grande/SP, receberá até o dia **08 de junho de 2015 às 09h nove horas**) os Envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta Técnica, fechados e rubricados. A Sessão de abertura dos Envelopes dar-se-á no dia **08 de junho de 2015 às 09h00 min (nove horas e zero minutos)**, nas dependências do referido Instituto.

### **02. Objeto**

**02.01.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO E REGIÃO.**

**02.02.** As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam do Projeto Básico, documento anexo ao Edital, do qual ficará fazendo parte integrante. O projeto Básico poderá ser examinado ou adquirido no site do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, no endereço eletrônico: <http://www.ipmpg.com.br>

### **03. Condições de Participação**

**03.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividades pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovarem possuir os requisitos de qualificação no item habilitação. A participação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**03.02.** O Promotor da Licitação não poderá descumprir as normas do Edital, a que se acha estritamente vinculado.

**03.03.** Não será permitida na presente Licitação, a participação de Empresa:

- a)** que se encontre incurso nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.
- b)** com falência declarada em liquidação judicial ou extrajudicial.
- c)** em consórcio.

**Obs:** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**03.04.** Poderão participar do certame interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados em qualquer outro órgão público, mediante apresentação de CRC, na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

#### **04. Dos Prazos**

**04.01.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**04.02.** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

**04.03.** As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**04.04.** Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.

**04.05.** Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.

**04.06.** O objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual com prazo de 15 dias para início dos trabalhos.

**04.07.** A Promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

**04.08.** Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

**04.09.** Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal na interpretação dos termos deste Edital, deverão formulá-las, por e-mail, ao IPMPG, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para recebimento dos invólucros no seguinte endereço: Rua Jaú nº 880 – sala 52/53/54/55 - Boqueirão - Praia Grande/SP - Telefone (0\*\*13) 3476-1500, e-mail: [douglas@ipmpg.sp.gov.br](mailto:douglas@ipmpg.sp.gov.br) ou [rafael@ipmpg.sp.gov.br](mailto:rafael@ipmpg.sp.gov.br)

### **05. Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas**

**05.01.** Os Documentos e as Propostas deverão ser apresentados em 02 (três) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02 na forma seguinte:

#### **05.01.01. Envelope nº 01 – Habilitação**

**AO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**

**RUA JAÚ, Nº 880 5º ANDAR SALAS 52/53/54/55, BOQUEIRÃO. PRAIA GRANDE – SP**

**CONVITE Nº. 005/2015**

**ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO**

**LICITANTE E SEU ENDEREÇO**

#### **05.01.02. Envelope nº 02 – Proposta Comercial**

**AO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**

**RUA JAÚ, Nº 880 5º ANDAR SALAS 52/53/54/55, BOQUEIRÃO. PRAIA GRANDE – SP**

**CONVITE Nº. 005/2015**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**LICITANTE E SEU ENDEREÇO**

**05.02.** Os documentos de quaisquer dos Envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, impressos/datilografados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. O descumprimento desta exigência não é causa de inabilitação ou desclassificação da proponente.

**05.03.** Os documentos exigidos no **Envelope 01 - Habilitação** poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes - Habilitação, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

## **06. Conteúdo das Propostas**

**06.01.** Os Proponentes, que desejarem participar, apresentarão 02 (três) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

### **06.01.01. Envelope nº 01 - Habilitação**

**a)** Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à Capacidade Jurídica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal. O Envelope indicará, na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 05.01.01 destas instruções.

**b)** Documento credenciando o(s) representante(s) da Proponente na licitação (modelo anexo).

**c)** Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da licitação (modelo anexo).

**d)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República (modelo anexo).

**e)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**f)** Quanto à regularidade financeira, juntar Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **06.01.01.01. A documentação relativa à CAPACIDADE JURÍDICA consistirá:**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **06.01.01.02. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, constituirá em:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.

**b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**c)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

**d)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

**e)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos (C.N.D.) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.).

**f)** Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

**g)** Prova de regularidade através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

**06.01.01.05.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**06.01.01.06.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**06.01.01.07** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 06.01,01.06 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**06.01.01.08.** Sendo declarada vencedora, obrigará-se a licitante adjudicatária a atualizar as C.N.D.'s perante o I.N.S.S. e o C.R.S. (F.G.T.S.), que deverão estar em plena validade no ato da assinatura do contrato/empenhamento da despesa, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

**06.01.01.09.** Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em Envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, para recurso, quando não houver desistência expressa.

#### **06.01.02. Envelope nº 02 – Proposta Comercial**

**06.01.02.01.** A Proposta Comercial deverá conter:

**a)** Proposta de Preços (conforme modelo anexo), constando o valor ofertado para execução do serviço objeto deste Edital, na expressão monetária vigente no País, preenchida por meio mecânico ou eletro/eletrônico, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, sem emendas rasuras, borrões ou entrelinhas e devidamente assinada pelo representante legal da proponente. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**b)** No preço total deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços, Taxas e Emolumentos, Seguros, Transporte de Pessoal, Alimentação, Hospedagem, Impostos, Imprevisões, Despesas Financeiras, Bonificação (honorários), enfim, todos os componentes dos custos do serviço objeto desta licitação.

**c)** O preço do serviço deverá corresponder ao praticado pelo proponente na data da realização da presente licitação, vedada a inclusão de qualquer expectativa inflacionária

ou qualquer forma de compensação financeira, em função das obrigações de pagamento por parte do IPMPG.

**d)** O preço considerado para fins de julgamento é o Preço Global proposto, não se admitindo proposta que apresentar preço global ou preços unitários irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**e)** O IPMPG poderá solicitar à empresa proponente, durante a fase de julgamento, a demonstração da exequibilidade da proposta através da composição dos preços e respectivas justificativas técnicas, que os preços são coerentes com os do mercado, o que será analisado pela Comissão Julgadora.

**f)** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificação na proposta de preços, depois de apresentada.

## **07. Do Protocolo das Propostas**

**07.01.** As propostas deverão ser protocoladas junto ao IPMPG, situado na Rua Jaú nº 880 – sala 52/53/54/55 - Boqueirão - Praia Grande/SP, até o dia **08/06/2015** às **09h00min (nove horas)**.

## **08. Da Sessão de Abertura**

**08.01.** A sessão de abertura dos Envelopes, se fará em ato público, e se dará no dia **08 de junho de 2015** às **09h00min (nove horas e zero minutos)**, pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes que comparecerem ao seguinte endereço: Rua Jaú nº 880 – sala 52/53/54/55 - Boqueirão - Praia Grande/SP.

## **09. Dos Procedimentos**

**09.01.** A presente Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação.

**09.02.** Os representantes das licitantes, devidamente credenciados, estão convidados a assistir às respectivas sessões públicas.

**09.03.** A abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, identificados com o nome da proponente, número desta Licitação, data e horário de abertura, será feita em 02 (duas) etapas, a saber:

**09.03.01. Primeira Etapa:** Abertura do Envelope 1 – Habilitação

**09.03.02. Segunda Etapa:** Abertura do Envelope 2 - Proposta Comercial

**09.04.** Na PRIMEIRA ETAPA os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" serão abertos pela Comissão de Licitação. Os representantes credenciados pelas Licitantes, desde que presentes, serão convidados a rubricar os "Documentos de Habilitação" e os envelopes fechados contendo a "Proposta Comercial", bem como a assinar a ata dessa sessão.

**09.05.** O envelope "Proposta Comercial" será conservado intacto sob a guarda da Comissão julgadora durante a análise dos "Documentos de Habilitação".

**09.06.** Uma vez julgada a habilitação das licitantes e sua intimação observando-se o prazo de recursos constante na Lei 8666/93, a Comissão fará a convocação das mesmas, para uma nova sessão pública, ocasião em que serão abertos os envelopes "Proposta Comercial" das licitantes Habilitadas.

**09.07.** Eventualmente, a Comissão Julgadora poderá realizar a Habilitação das licitantes na própria sessão. Nesta hipótese, poderá ter sequência na mesma sessão, a sistemática descrita no subitem anterior, desde que não haja impedimento e obedecida às formalidades legais.

**09.08.** Na SEGUNDA ETAPA somente serão abertos os envelopes contendo a "Proposta Comercial" das licitantes habilitadas, sendo que os das inabilitadas serão devolvidos fechados às respectivas Licitantes, decorrido o prazo para interposição de recurso do Julgamento das Propostas conforme estabelecido na Lei de Licitações, não sendo consideradas as Propostas neles contidas.

**09.09.** Na oportunidade, os representantes serão convidados a rubricar os Documentos Comerciais e assinar a ata da sessão.

**09.10.** As Propostas de Preços serão julgadas e classificadas em conformidade com o item **11** deste Edital.

**09.11.** Das sessões de abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelas Licitantes presentes e pela Comissão. Serão também assinados por todos os presentes na sessão os envelopes e o conteúdo dos mesmos.

**09.12.** Será facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

**09.13.** A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes da Prefeitura com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

## **10. Dos Critérios de Julgamento da Proposta Comercial**

**10.01** - A Proposta Comercial (Envelope N<sup>o</sup> 02) das proponentes habilitadas serão apreciadas pela Comissão que analisará os preços e demais condições propostos por cada uma das licitantes.

**10.02** - A Comissão verificará os PREÇOS DOS SERVIÇOS das Propostas Comerciais abertas, classificando as colocadas de acordo com o MENOR PREÇO centímetro X coluna.

### **11. Do Critério de Julgamento Final**

**11.01.** A classificação final observará o MENOR PREÇO centímetro X coluna, classificando-se as licitantes em ordem crescente.

**11.01.01.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que apresentar o MENOR PREÇO centímetro X coluna, obedecendo aos critérios fixados neste Edital.

**11.02.** Havendo empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**11.03.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do item 11.02.

**11.04.** Entende-se também por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.04.01.** Para efeito do disposto no item 11.04, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima (I), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; IV - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.04.02.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.04, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.04.03.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.04, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.04.04.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.05.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as propostas com preços manifestamente excessivos ou inexequíveis.

**11.06 -** Em caso de desistência da primeira classificada, a Comissão de Licitação poderá convocar as demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para substituí-la nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, ou revogar a licitação.

**11.07 –** As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 11.488/07 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007.

## **12. Valor global do contrato**

**12.01.** O valor global do contrato será de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme parágrafo 1º, cláusula 4º do contrato.

## **13. Critério de Reajuste**

**13.01.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **14. Dos Recursos**

**14.01.** Será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

**14.02.** Os recursos deverão ser dirigidos ao IPMPG, através da Comissão de Licitação, que poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir a Autoridade Competente, devidamente informado, para decisão maior.

**14.03.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**14.04.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta Carta-Convite, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sendo que a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis da data do protocolo, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art.113 da Lei 8.666/93.

**14.05.** Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao IPMPG, sito na Rua Jaú nº 880 – sala 52/53/54/55 - Boqueirão - Praia Grande/SP, no horário de 08h30min às 17h30min, aos cuidados da comissão de licitação.

**14.06.** A impugnação a esta Carta-Convite feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

**14.07.** Interposto o recurso, os demais licitantes serão informados, por e-mail ou fax, e poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da cientificação.

**14.08.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados.

**14.09.** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo à Presidência do IPMPG, para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto.

## **15. Do Contrato**

**15.01.** O regime de execução será o de preço de centímetro X coluna, observando o valor global de item 12. Contrato será realizado dentro da modalidade "Menor Preço Global".

**15.02** A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

**15.03.** O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo IPC e, bilateralmente, por mútuo acordo das partes, quando caracterizadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 8.883/94.

**15.04.** O prazo contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

## **16. Da Formalização do Contrato**

**16.01.** O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

**Obs.:** Constitui anexo deste Edital, a minuta do Contrato a ser celebrado.

**16.02.** O IPMPG, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.

**16.03.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pelo IPMPG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitatória.

**16.04.** É facultado ao IPMPG, quando a licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitatória.

### **17. Da Execução do Contrato**

**17.01.** O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

**17.02.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa do IPMPG.

**17.03.** A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**17.04.** A Contratada, não poderá subcontratar a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Processo Licitatório, vedada a sua transferência sob qualquer forma.

**17.05.** Os serviços deverão ser executados pela Contratada em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

### **18. Das Obrigações da Contratada**

**18.01.** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

**18.01.01.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, ao contratante ou ainda a terceiros.

**18.01.02.** Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Projeto Básico, Cláusulas e demais condições estabelecidas na Minuta do Contrato, que são partes integrantes da presente licitação.

**18.01.03.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, locomoção, hospedagem, alimentação, incluídos aí encargos sociais, trabalhistas, fiscais e impostos.

**18.01.04.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**18.01.05.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **19. Das Obrigações do Contratante**

**19.01.** Constituem obrigações do Contratante:

**19.01.01.** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**19.01.02.** Por meio de sua Diretoria Administrativa, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**19.01.03.** Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

## **20. Das Penalidades**

**20.01.** Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

**e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**20.02.** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

**20.03.** Nenhum pagamento será efetuado pelo contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **21. Da Rescisão**

**21.01.** O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a)** manifesta deficiência do serviço;
- b)** reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c)** falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)** paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e)** descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f)** prestação do serviço de forma inadequada;
- g)** rescisão, em conformidade com o art. 78 e §§, da Lei nº 8.666/1993;
- h)** perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i)** descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j)** interesse público.

**21.02.** O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

## **22. Dos Pagamentos**

**22.01.** O pagamento será efetuado em de acordo com o número de publicações feitas dentro do período de um mês e pago em **fatura única mensal**, até o 5º (quinto) dia útil no mês subsequente, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada pelo Serviço Financeiro do IPMPG.

**22.02.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional através de crédito em conta corrente da contratada, mediante a verificação da documentação comprobatória da regularidade relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

**22.03.** O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

**22.04.** Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

**22.05.** Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

**22.06.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviço.

**22.07.** - Não será concedida atualização ou compensação financeira.

**22.08.** - Não será concedido reajuste econômico, nem revisão de preços.

**22.09.** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

### **23. Da Dotação Orçamentária**

**23.01.** As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do IPMPG, consignada para o exercício/2015, classificada sob o código **3.3.90.39.00 09 122 4005 2310**; e nos próximos exercícios à conta da dotação orçamentária própria.

### **24. Disposições Gerais**

**24.01.** A autoridade licitante se reserva no direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que reste qualquer direito às licitantes.

**24.02.** Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas na presente Carta-Convite e em seus Anexos.

**24.03.** Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e horários diferentes dos especificados neste Edital, não sendo permitida a participação de licitantes retardatárias.

**24.04.** Nas sessões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, interpor recursos, assinar as atas e assinar termo de renúncia à interposição de recursos, os proprietários, acionistas e representantes credenciados pelas licitantes e os membros da Comissão de Licitação.

**24.05.** A inabilitação da licitante importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.

**24.06.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

**24.07.** O licitante é integralmente responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas desta Carta-Convite e pela execução do objeto contratado.

**24.08.** À Comissão de Licitação é facultado, em qualquer época ou oportunidade, solicitar às proponentes, esclarecimentos com relação aos documentos apresentados e informações complementares, se julgar necessário.

**24.09.** Caso não haja interesse do convidado em participar do presente certame licitatório, favor manifestar-se via FAX - A/C da Comissão de Licitação - IPMPG (13) 3476-1500, via correio ou por e-mail: [ipmpg@ipmpg.sp.gov.br](mailto:ipmpg@ipmpg.sp.gov.br).

**24.10.** Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas serão resolvidas pela Comissão Julgadora.

**24.11.** As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

**24.12.** E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital Nº c006/2015**, que deverá ser disponibilizado no site do IPMPG.

Praia Grande – SP, 22 de maio de 2015.

**REGINA MAINENTE  
SUPERINTENDENTE**

**LICITAÇÃO – Convite Nº 006/2015**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

**AO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXX, nº XX – XXX**

**CEP/Cidade: XXXXXX - XXXXXX**

**Ref.:Indicação de Representante para participar da Licitação Edital nº Carta  
Convite Nº XXX /XXXX**

A signatária ....., C.N.P.J. ...., por seu representante legal, vem indicar o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, para execução do objeto da Licitação - Convite nº 001/2012, podendo o indicado assinar atas e demais documentos relativos à licitação em epígrafe.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

**LICITAÇÃO – Convite Nº XXX/XXXX**

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**AO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXX, nº XX – XXX**

**CEP/Cidade: XXXXXX - XXXXXX**

A signatária ....., C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições. Declara, também, a sua inteira submissão à legislação brasileira.

Declara ainda que tem pleno conhecimento de que o os serviços serão custeados com correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 09 122 4005 2310, consignada para o exercício/2015, e nos próximos exercícios à conta da dotação orçamentária própria.

Esclarece ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado ato convocatório da licitação.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

**LICITAÇÃO - Convite Nº XXXX/XXXXX**

**MODELO DE PROPOSTA**

**AO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXX, nº XX - XXX**

**CEP/Cidade: XXXXXX - XXXXXX**

Em atenção ao ..... em epígrafe (nome da Proponente e C.N.P.J./ C.P.F.), por seu representante, vem propor a execução/fornecimento do objeto da licitação ao preço de R\$ ..... (.....)Centímetro X Coluna.

O prazo para execução do serviço é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual.

Esta Proposta e seus preços são válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da presente Proposta e apresenta as garantias exigidas no aviso/edital em epígrafe.

O pagamento será efetuado em de acordo com o número de publicações feitas dentro do período de um mês e pago em **fatura única mensal**, até o 5º (quinto) dia útil no mês subsequente, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada pelo Serviço Financeiro do IPMPG.

Local e Data.

.....

Nome e assinatura da Licitante

**LICITAÇÃO – Convite Nº XXXX/XXXX**

**DECLARAÇÃO**

Eu,.....,C.P.F.....,representante legal da empresa....., no procedimento licitatório, do XXXXX, Tomada de Preços nº .../2011, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e Data:

.....

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

**LICITAÇÃO – Convite Nº XXXX/XXXX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**AO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXX, nº XX – XXX**

**CEP/Cidade: XXXXXX - XXXXXX**

A.....(nome da licitante)....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº ....., com sede na ....., declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

**LICITAÇÃO – Convite Nº XXXX/XXXX**

**ANEXO I**

**Projeto Básico**

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO E REGIÃO**, que compreende:

**1 – SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO E REGIÃO.**

1.1 - Objetivo da prestação de serviços:

- a) Publicações Legais em Geral;
- b) As publicações deveram seguir rigorosamente os padrões especificados pela legislação em vigor;
- c) As publicações não deverão compartilhar espaço com anúncios publicitários não condizentes com a seriedade da Contratante;
- d) A empresa responsabilizar-se-á pela composição da matéria e a conseqüente republicação, sem ônus para o órgão, nos casos de incorreções;
- e) A Contratada deverá encaminhar à Contratante um comprovante da veiculação da matéria no primeiro dia útil após a respectiva publicação.
- f) A contratada deverá seguir os padrões de tamanho de fonte seguintes:
  - Fonte tamanho – 9
  - Entrelinhamento – 9,5

**REGINA MAINENTE  
SUPERINTENDENTE**